



PROCESSO	:	324841/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A INADIMPLÊNCIAS NO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Gustavo de Melo Anicézio, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, em face do Acórdão 486/2022-PV, o qual conheceu e julgou parcialmente procedente Representação de Natureza Interna com condenação do recorrente à restituição ao erário e expedição de recomendação.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do Recurso Ordinário apresentada na conclusão da instrução.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 15/12/2022.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

